



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR¹

PROAD 7522/2024

1. Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Itens: 8127 - PAC NULAD 2025

8030 - PAC NULAD 2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de **a)** serviços contínuos de vigilância eletrônica monitorada por meio de sensores de presença, com vistoria de pronta resposta, vinte e quatro horas diárias, sete dias por semana, inclusive finais de semana, feriados nacionais, estaduais, municipais e regimentais e período de recesso forense, e com fornecimento e instalação dos equipamentos em comodato; **b)** serviço de segurança/vigilância patrimonial em caráter suplementar à vigilância eletrônica monitorada, sob demanda, em períodos mínimos de 12h diurnas; **c)** serviço de segurança/vigilância patrimonial em caráter suplementar à vigilância eletrônica monitorada, sob demanda, em períodos mínimos de 12h noturnas.

*Entende-se por vigilância eletrônica monitorada o serviço que compreende apenas o sistema de alarmes por sensores. Não se trata de videomonitoramento.

*O quantitativo do serviço de segurança suplementar, serviço a ser prestado em períodos mínimos de 12h noturnos e/ou 12h diurnas, será estabelecido por lote/grupo, respeitada a necessidade de cada edificação.

1 Documento obrigatório na aquisição de bens e na contratação de serviços, inclusive nos serviços comuns de engenharia, cujo valor estimado ultrapasse o limite previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Não se aplica às contratações de TIC.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

2. Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Secretaria de Segurança Institucional – SSI

Unidade Gestora de Orçamento: Seção de Liquidação - SELAD

3. Descrição da necessidade da contratação

Os contratos de vigilância eletrônica em vigor terão validade até 17-03-2025, conforme proads 17.470/2025 e 17.471/2025. Desse modo, é imprescindível a realização de nova contratação para continuidade da prestação dos serviços.

A contratação é necessária porque possibilitará monitoramento de todas as edificações envolvidas e acionamento de dispositivos de segurança em casos de ocorrência que coloque em risco o patrimônio da Justiça do Trabalho Catarinense.

O fornecimento dos equipamentos em comodato possibilitará a instalação e utilização de instrumentos com tecnologia moderna na execução dos serviços, atribuindo à própria contratada a responsabilidade pela manutenção dos equipamentos.

A inclusão do serviço suplementar de vigilância patrimonial suplementar foi necessária para garantir que as edificações não fiquem sem proteção quando houver arrombamentos, acesso indevido ao prédio ou qualquer outro evento no qual a presença física do agente for necessária para manutenção da segurança local. A vigilância patrimonial deverá ser contratada com o mesmo prestador da vigilância eletrônica, a fim de que o trabalho, quando necessário, seja executado de forma a otimizar os resultados e proporcionar ação rápida e eficaz da prestação do serviço de segurança, resultando em mais proteção local.

A presente contratação tem respaldo no inciso III do art. 5º da Resolução CSJT nº 315/2021, segundo o qual os Tribunais deverão implementar, entre outras medidas, a instalação de sistema de segurança eletrônico.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

4. Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal

A contratação se alinha aos objetivos definidos no Plano Estratégico do Tribunal (PE-TRT12), na medida em que visa ao aprimoramento da segurança institucional. Alinha-se, igualmente, ao PE-TRT12 porque possibilita resultados positivos na duração razoável dos processos e na efetividade da entrega jurisdicional, pois garante segurança para execução de atividades profissionais nas edificações envolvidas.

5. Requisitos mínimos da demanda²

a) Natureza do objeto

O objeto do contrato se trata de serviço de natureza comum, na forma do inciso XIII do art. 6º da lei nº 14.133/2021, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

b) Duração do contrato

O contrato será celebrado com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 10 (dez anos). Essa alternativa permitirá que a administração analise periodicamente a vantajosidade econômica e administrativa da contratação, além de oportunamente avaliar a conveniência de manter a empresa contratada.

A contratação trata de serviços de natureza contínua, na forma do inciso XV do art. 6º da nova lei de licitações, pois decorre de necessidades permanentes ou prolongadas, visando garantir a segurança das edificações e a consequente manutenção da atividade administrativa e jurisdicional do Tribunal.

² A Especificação completa da solução, que embasará a contratação e será transcrita para o TR, deverá ser realizada no item 14.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

São condições mínimas para a prorrogação do contrato de fornecimento contínuo, a teor do art. 107 da Lei nº 14.133/2021:

- I) Previsão em edital.
- II) Comprovar que a contratação mantém condições favoráveis ao Tribunal.
- III) Comprovar que o contrato se mantém economicamente vantajoso à Administração.

c) Início da prestação dos serviços e prazo para instalação dos equipamentos

c.1) O início da prestação dos serviços deverá ocorrer a partir de 18/03/2025, ou a partir do momento da assinatura do contrato, no caso de ultrapassar essa data.

c.2) A Licitante vencedora do certame deverá providenciar a entrega, a instalação e a colocação dos equipamentos em pleno e perfeito funcionamento em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato.

c.3) Os serviços de instalação dos alarmes poderão ser rejeitados pelo Contratante, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

c.4) Serviços de correção, refazimento ou substituição da instalação de alarme que trata o item anterior deverão ser executados em até 03 (três) dias úteis, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

d) Fornecimento dos equipamentos

A Contratada deverá fornecer em comodato e em pleno funcionamento todos os equipamentos necessários para a instalação e para o perfeito funcionamento do sistema.

e) Habilitação Técnica

e.1) Habilitação Técnica do Contratado

e.1.1) Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica operacional





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executou serviço(s) de monitoramento eletrônico em período mínimo 3 (três) anos, sucessivos ou não, a teor do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

e.1.1.2) No atestado de capacidade técnica deverá constar no mínimo: a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora dos documentos; b) informação do local e da data de expedição dos documentos; c) descrição da data de início e, se for o caso, do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

e.1.1.3) Apresentar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA competente da região a que estiver vinculada.

e.1.1.4) Em caso de subcontratação, a Contratada deverá comprovar que o prestador de serviço satisfaz a mesma exigência de habilitação que lhe foi exigida, no tocante ao serviço subcontratado.

e.2) Habilitação referente ao Responsável Técnico

e.2.1) Apresentar prova de que possui em seu corpo técnico profissional de nível superior (engenharia) que tenha sido responsável por executar, na qualidade de responsável técnico, instalação de serviços de vigilância eletrônica 24 (vinte e quatro) horas diárias, sete dias por semana, consoante ao item 9.1 do anexo VI-A da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e Acórdão nº 1418/2023 do Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU.

e.2.2) Comprovar que o responsável técnico está vinculado ao seu quadro de pessoal/corpo técnico.

e.2.2.1) Entende-se satisfeito o vínculo: a) no caso do sócio, quando comprovado por meio de contrato/estatuto social; b) no caso de empregado, quando houver registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social; c) no caso de prestador de serviço, a empresa deverá comprovar a existência de vínculo na assinatura do contrato.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

e.3) habilitação jurídica

e.3.1) Apresentar, a teor do art. 60 c/c arts. 4º e 5º, I e VI, da Lei nº 14.967/2024, autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal para operar no ramo de segurança privada no prazo de até 3 (três) anos, contados a partir da publicação da Lei nº 14.967/2024, sob pena de rescisão contratual.

e.3.1.1) As mesmas condições exigidas no item anterior serão aplicadas nos casos de subcontratação do serviço de segurança patrimonial.

e.3.2) Demonstrar que possui regularidade fiscal e trabalhista.

f) Frequência da prestação do serviço

f.1) Os serviços de vigilância eletrônica, incluindo atendimento de ocorrências associados ao patrulhamento móvel e vistoria de pronta resposta, deverão ser disponibilizados 24 (vinte e quatro) horas diárias, sete dias da semana, inclusive finais de semana, feriados nacionais, estaduais, municipais e regimentais e em períodos de recesso forense.

f.2) Os serviços de segurança patrimonial suplementar, a ser executados sob demanda e quando autorizados, deverão estar disponíveis para execução 24 (vinte e quatro) horas diárias, sete dias da semana, inclusive finais de semana, feriados nacionais, estaduais, municipais e regimentais e em períodos de recesso forense.

f.3) A manutenção deverá ocorrer sempre que necessário, de modo a manter os equipamentos em pleno e contínuo funcionamento, na forma do item 14.1.2 deste instrumento.

g) Forma de comunicação

g.1) A Contratada deverá fornecer contatos de e-mail e telefone de seu preposto, que será o principal canal de comunicação utilizado entre as partes na vigência do contrato.

g.2) Toda e qualquer mensagem do contratante sobre questões relativas ao contrato deverão ser respondidas em de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

caracterizar infração contratual.

h) Locais da prestação do serviço

h.1) Os serviços serão prestados em 33 (trinta e três) edificações ocupadas pela Justiça do Trabalho de SC, assim discriminadas:

ITEM	EDIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	TELEFONE
1	CMLOG	Rua Santos Saraiva, nº 1.309, fundos, Estreito Florianópolis-SC. CEP 88070-101	(48) 216-1707
2	Fórum Trabalhista de Florianópolis	Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 1588-Centro, Florianópolis-SC CEP: 88.015-700	(48)3216-4439
3	Fórum Trabalhista de São José	Avenida Acioni Souza Filho (Beira Mar), nº 657, térreo - Praia Comprida, São José-SC CEP 88.103-790	(48)3216-4314
4	Vara do Trabalho da Palhoça	Av. Atilio Pedro Pagani, nº 855 - 1º andar – Passa Vinte (Pagani)– Palhoça - SC CEP 88.132-149	(48)3216-4328
5	Fórum Trabalhista de Tubarão	Av. Expedicionário José Pedro Coelho, nº 1.025 - Humaitá. - Tubarão - SC CEP: 88.704-902	(48)3216-4165
6	Fórum Trabalhista de Criciúma	Vargas, 361 - Centro Criciúma - SC CEP: 88.801-500	(48)3216-4126
7	Vara do Trabalho Araranguá	Avenida Presidente João Goulart nº 273 - térreo - Edifício Giácomo Mazzuco - Cidade Alta	(48)3216-4129
8	Vara do Trabalho Imbituba	Rua Ayrton Senna, nº 717 - Centro - Imbituba - SC CEP: 88.780-000	(48)3216-4176
9	Fórum Trabalhista de Blumenau	Rua 15 de Novembro, nº 1305 - – Centro, Blumenau CEP: 89010-915	(48)3216-4475
10	Fórum Trabalhista de Blumenau	Av. Presidente Castelo Branco, nº 1.185 - 1º andar - Centro, Blumenau-SC CEP: 89.010-908	(48)3216-4475
11	Fórum Trabalhista de Brusque	Avenida Monte Castelo, nº 5, esquina com a Rua Padre Gatone, Centro, Brusque - SC, CEP 88.350-340	(48)3216-4354
12	Vara do Trabalho Timbó	Rua Aracaju, nº 330, esq. Rua Manaus - Bairro Centro - Timbó - SC CEP: 89120-000	(48)3216-4203
13	Vara do Trabalho	Rua Vereador Alvin Rauh Júnior, 145, Bairro da Nações	





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	Indaial		(48)3216-4081
14	Fórum Trabalhista de B. Camboriú	4ª Avenida, n.º 740 - Bal. Camboriú - SC CEP: 88.330-110	(48)3216-4386
15	Fórum Trabalhista de Itajaí	Rua José Siqueira, nº 126, Bairro Dom Bosco - Itajaí - SC CEP: 88.307-310	(48)3216-4236
16	Fórum Trabalhista de Rio do Sul	Rua XV de Novembro, nº 1301, - Bairro Laranjeiras, Rio do Sul - SC CEP 89.167-328	48)3216-4445
17	Vara do Trabalho Navegantes	Av. Prefeito José Juvenal Mafra, nº 31, térreo - Centro - Navegantes/SC - CEP: 88370-430.	(48)3216-4017
18	Vara do Trabalho Itapema	Rua 143 nº 40 - Sala 10 - 2º andar - Edifício Arnou Teixeira de Mello - Centro - CEP 88.220-000 - Itapema - SC	(48)3216-4380
19	Fórum Trabalhista de Jaraguá do Sul	Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 320, 2º andar - Centro Comercial Fall, Centro Jaraguá do Sul - SC CEP: 89251-700	(48)3216-4493
20	Fórum Trabalhista de Joinville	Rua do Príncipe, nº 31, Centro, Joinville- SC CEP: 89.201-900	(48)3216-4468
21	Vara do Trabalho Mafra	Rua Vereador Antônio Narloch, 110-Bairro Nossa Senhora Aparecida - Mafra-SC CEP: 89.300-360	(48)3216-4016
22	Vara do Trabalho São Bento do Sul	Avenida São Bento, nº 55 - Bairro Rio Negro-360 - São Bento do Sul - SC CEP 89.287	(48)3216-4330
23	Vara do Trabalho Canoinhas	Rua Vidal Ramos, nº 810, esquina com a rua Felipe Schmidt - Centro - Canoinhas – SC CEP: 89460-054	(48)3216-4026
24	Fórum Trabalhista de Chapecó	Rua Rui Barbosa, nº 239-E - Centro, Chapecó - SC . CEP: 89.801-040	(48)3216-4479
25	Vara do Trabalho Xanxerê	Rua Maranhão, 241 - Centro - Xanxerê - SC CEP 89820-000	(48)3216-4304
26	Vara do Trabalho Concórdia	Rua Guilherme Helmuth Arendt, 228 - Concórdia - SC CEP: 89.700-138	(48)3216-4221
27	Vara do Trabalho Fraiburgo	Av. Caçador, nº 560, Centro - ao lado da Delegacia de Polícia - CEP 89 580-000	(48)3216-4294
28	Vara do Trabalho Videira	Antônio Pinto, 144 - Bairro Alvorada. - Videira - SC CEP: 89.562-040	(48)3216-4277
29	Vara do Trabalho Caçador	Rua Atílio Faoro, nº 505. - Caçador - SC CEP: 89.500-163	(48)3216-4087
30	Vara do Trabalho Joaçaba	Rua Francisco Lindner, nº 434 - 1º andar - Joaçaba - SC CEP: 89.600-000	(48)3216-4299
31	Vara do Trabalho São Miguel do	Rua 21 de abril, 1830 - Centro - São Miguel do Oeste - SC CEP 89.900-000	(48)3216-4276





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	Oeste		
32	Fórum Trabalhista de Lages	Rua James Roberto Amós, nº 184, 1º andar - Centro. Lages - SC - CEP: 88.502-907	(48)3216-4215
33	Vara do Trabalho Curitibanos	Rua Altino Gonçalves de Farias, 1.600 - Centro - Curitibanos - SC - CEP: 89.520-000	(48)3216-4290

h.2) As edificações que, na vigência do contrato, passarem a ser ocupadas ou desocupadas pelo Tribunal poderão, a critério do Contratante, ser incorporadas ou excluídas do rol previsto neste item, com fundamento nos arts. 124 a 127 da Lei nº 14.133/2021.

6. Sustentabilidade

Considerando os critérios de sustentabilidade previstos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, aprovado por meio da Resolução CSJT nº 310/2021, a contratada deverá:

- a)** Obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.
- b)** Fornecer aos empregados os equipamentos de proteção que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o seu uso, consoante a Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.
- c)** Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do Tribunal.
- d)** Comprovar, previamente à assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:
 - I** - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 12 de maio de 2016.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

II. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

e) Proceder a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis segundo disposto na Resolução CONAMA 401/2008.

f) Proceder o uso preferencial de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável (ABNT NBR 15448).

g) Respeitar as normas que regem a atividade, especialmente a NBR IEC 62642, que trata dos sistemas de alarme contra intrusão e roubo.

h) A empresa com 100 (cem) ou mais empregados, em atendimento ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/199, deverá comprovar o preenchimento de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....	2%;
II - de 201 a 500.....	3%;
III - de 501 a 1.000.....	4%;
IV - de 1.001 em diante.	5%.

i) A empresa, nos termos do art. 429 da CLT, deverá comprovar que emprega número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes no estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

7. Estimativas das quantidades

O serviço de vigilância eletrônica já vem sendo utilizado pelo Tribunal para garantir a segurança de unidades judiciárias e administrativas sob a regulação do Contrato PRE 6294/2018.

Para a presente contratação foi estabelecido que o serviço será disponibilizado para 33 (trinta e três) edificações ocupadas pela Justiça do Trabalho em Santa Catarina, a fim de dar continuidade ao monitoramento já prestado ao Tribunal por meio do





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

CTO 6294/2018 e garantir que todas tenham um nível mínimo de proteção.

Ao longo do contrato de 12 (doze) meses, estima-se que haverá ocorrências/chamados que exigirão a prestação do serviço eventual, suplementar e sob demanda de segurança patrimonial, conforme distribuição prevista no item 11 deste instrumento: uma para o Grupo 1, seis para o Grupo 2 e três para o Grupo 3, para as quais poderão ser demandadas, em cada um dos chamados, 12h de serviço de segurança patrimonial suplementar em período diurno. Para chamados em período diurno, a distribuição e os chamados ocorrerão de forma semelhante.

Considera-se, inclusive pelas ocorrências práticas, que a utilização do montante de 10 (dez) ocorrências para cada período do dia está adequada à contratação e não trará prejuízo à administração. Ao contrário, a opção por apurar o preço estimado com a segregação da vigilância eletrônica e a patrimonial resultará em economia para o erário, especialmente porque, nesta hipótese, não ficará a cargo da empresa incluir no preço a quantidade que ela definir para o serviço de vigilância patrimonial humana.

Destaca-se que não há estatística histórica de utilização dessas demandas de horas diurnas e noturnas, até porque no contrato anterior - que perdurará por mais de cinco anos, considerando as prorrogações -, o preço contratado englobava todos os serviços prestados.

8. Pesquisa de mercado

a) Soluções

Soluções para prevenção/proteção de riscos e ameaças à pessoas e ao patrimônio geralmente são divididas em segurança patrimonial armada ou desarmada e vigilância eletrônica.

Essas alternativas já são utilizadas por este Tribunal. Há prédios com cobertura do serviço de segurança patrimonial em períodos de 12h e outros com cobertura 24h em todos os dias da semana. Há também aqueles onde a segurança patrimonial é





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

prestada conjuntamente com o serviço de vigilância eletrônica, em contratações independentes.

A disponibilização conjunta de tais serviços amplia a segurança da edificação, especialmente porque a vigilância eletrônica, em sendo um sistema que utiliza recurso tecnológico para promover ações de prevenção e detecção de intrusões, de arrombamentos, permite o monitoramento simultâneo, em tempo real, de todas áreas internas e externas.

A presente contratação tem o objetivo de manter o serviço especializado de vigilância eletrônica já prestado em algumas edificações e disponibilizá-lo para outras. E acrescenta à vigilância eletrônica o serviço suplementar de segurança patrimonial, a ser executado sob demanda. Sob demanda, neste particular, significa que o serviço de vigilância patrimonial deve ser prestado após a pronta resposta da vigilância eletrônica, somente quando houver necessidade e solicitação do Contratante. Ou seja, a demanda somente ocorrerá em situações excepcionais e necessárias para a garantia da segurança local, a exemplo de situações em que houver arrombamento da edificação.

O serviço de segurança patrimonial suplementar somente deverá ser disponibilizado ao longo da vigência da contratação aos prédios para os quais não haja contrato firmado entre o Tribunal e empresa especializada que tenha como objeto a prestação de serviço de segurança patrimonial diurna e/ou noturna. Esse impedimento diz respeito somente ao período em que se tratar a ocorrência (diurno ou noturno) e que já houver garantia da segurança do local por empresa especializada ao longo de todo o período.

Nesse contexto, e considerando a especificidade do objeto, a pesquisa de mercado se restringiu às soluções e preços ofertados por empresas privadas.

b) Da cotação de preços





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Em razão das características próprias da vigilância eletrônica e da particularidade de cada edificação para a qual se destina o serviço, na formação do preço estimado devem ser considerados fatores como: área, estrutura e localização, contexto da demanda, entre outros fatores. Nesse sentido, a solução se demonstra específica de tal modo que se torna difícil a comparação com outras contratações públicas. A opção pela simples comparação de preços com aquelas contratações públicas poderia resultar em estimativa de preços em desacordo com a realidade fática do Tribunal.

A alternativa utilizada para definir o preço estimado é a cotação de preços de empresas privadas, procedimento autorizado no inciso IV do art. 8º da Portaria Presi nº 339/2022, que possibilita, com *a pesquisa direta de no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação*, com a particularização das edificações para as quais se destinam os serviços.

Foram solicitados orçamentos para empresas especializadas: Orcali, Triângulo, Clic Sistemas, Inviolável, Khronos, Kraft Segurança, Lince, Muller Alarmes e Monitoramento, Vigisol, Orsegups, Patrimonial, Protal Segurança inteligente, Protec Soluções, SC Seg, Segville, Top Service e Vigi Segurança.

Apresentaram cotações as empresas Orsegups, Triângulo, Orcali e Vigisol, Os valores estão sintetizados na tabela abaixo e detalhados na Estimativa Preliminar de Preços.

a) Cotações da empresa Orsegups Segurança e Vigilância

GRUPO 1 - Grande Florianópolis e Sul Catarinense

Item 1: Vigilância eletrônica			
	Qtde.	Preço mensal	Preço Anual
CMLOG	1	1,602.70	19,232.40
FT Florianópolis	1	1,875.50	22,506.00
FT São José	1	852.50	10,230.00
VT Palhoça	1	375.10	4,501.20
Tubarão	1	682.00	8,184.00
Criciúma	1	2,318.80	27,825.60
Araranguá	1	409.20	4,910.40





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Imbituba	1	511.50	6,138.00
TOTAL DO ITEM 1		8,627.30	103,527.60
Item 2: Segurança Suplementar Diurna			
	Qtde.	Preço Unitário	Preço Anual
CMLOG	0	0,00	0.00
FT Florianópolis	0	0.00	0.00
FT São José	0	0.00	0.00
VT Palhoça	0	0.00	0.00
Tubarão	0	0.00	0.00
Criciúma	0	0.00	0.00
Araranguá	0	0.00	0.00
Imbituba	1	532.57	532.57
TOTAL DO ITEM 2			532.57
Item 3: Segurança Suplementar Noturna			
	Qtde.	Preço Unitário	Preço Anual
CMLOG	0	0,00	0,00
FT Florianópolis	0	0.00	0.00
FT São José	0	0.00	0.00
VT Palhoça	0	0.00	0.00
Tubarão	0	0.00	0.00
Criciúma	0	0.00	0.00
Araranguá	0	0.00	0.00
Imbituba	1	665.72	665.72
TOTAL DO ITEM 3			665.72
TOTAL ANUAL DO GRUPO 1			104,725.89

GRUPO 2 - Vale do Itajaí e Norte Catarinense

Item 4: Vigilância eletrônica			
	Qtde.	Preço mensal	Preço Anual
FT de Blumenau	1	1,023.00	12,276.00
FT Blumenau 2	1	2,148.30	25,779.60
FT Brusque	1	1,023.00	12,276.00
VT Timbó	1	545.60	6,547.20
VT Indaial	1	545.60	6,547.20
VT B. Camboriú	1	613.80	7,365.60
FT Itajaí	1	1,227.60	14,731.20
FT Rio do Sul	1	1,023.00	12,276.00
VT Navegantes	1	545.60	6,547.20
VT Itapema	1	204.60	2,455.20
FT Jaraguá do Sul	1	1,023.00	12,276.00





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

FT Joinville	1	647.90	7,774.80
VT Mafra	1	682.00	8,184.00
VT São Bento do Sul	1	477.40	5,728.80
VT Canoinhas	1	954.80	11,457.60
TOTAL DO ITEM 4		12,685.20	152.222,40
Item 5: Segurança Suplementar Diurna			
	Qtde.	Preço Unitário	Preço Anual
FT de Blumenau	0	0.00	0.00
FT Blumenau 2	1	532.57	532.57
FT Brusque	1	532.57	532.57
VT Timbó	0	0.00	0.00
VT Indaial	0	0.00	0.00
VT B. Camboriú	1	532.57	532.57
FT Itajaí	1	532.57	532.57
FT Rio do Sul	0	0.00	0.00
VT Navegantes	0	0.00	0.00
VT Itapema	0	0.00	0.00
FT Jaraguá do Sul	0	0.00	0.00
FT Joinville	0	0.00	0.00
VT Mafra	1	532.57	532.57
VT São Bento do Sul	0	0.00	0.00
VT Canoinhas	1	532.57	532.57
TOTAL DO ITEM 5			3,195.42
Item 6: Segurança Suplementar Noturna			
	Qtde.	Preço Unitário	Preço Anual
FT de Blumenau	0	0.00	0.00
FT Blumenau 2	1	665.72	665.72
FT Brusque	1	665.72	665.72
VT Timbó	0	0.00	0.00
VT Indaial	0	0.00	0.00
VT B. Camboriú	1	665.72	665.72
FT Itajaí	1	665.72	665.72
FT Rio do Sul	0	0.00	0.00
VT Navegantes	0	0.00	0.00
VT Itapema	0	0.00	0.00
FT Jaraguá do Sul	0	0.00	0.00
FT Joinville	0	0.00	0.00
VT Mafra	1	665.72	665.72
VT São Bento do Sul	0	0.00	0.00
VT Canoinhas	1	665.72	665.72
TOTAL DO ITEM 6			3.994,32
TOTAL DO GRUPO 2			159.412,14





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

GRUPO 3 - Região Serrana e Oeste Catarinense

Item 7: Vigilância eletrônica			
	Qtde.	Preço mensal	Preço Anual
FT Chapecó	1	1,261.70	15,140.40
VT Xanxerê	1	579.70	6,956.40
VT Concórdia	1	647.90	7,774.80
Vt Fraiburgo	1	682.00	8,184.00
VT Videira	1	579.70	6,956.40
VT Caçador	1	852.50	10,230.00
VT Joaçaba	1	238.70	2,864.40
VT São Miguel D'Oeste	1	579.70	6,956.40
FT Lages	1	1,364.00	16,368.00
VT Curitibaanos	1	1,295.80	15,549.60
TOTAL DO ITEM		8,081.70	96,980.40
Item 8: Segurança Suplementar Diurna			
	Qtde.	Preço Unitário	Preço Anual
FT Chapecó	0	0,00	0,00
VT Xanxerê	1	532,57	532,57
VT Concórdia	0	0,00	0,00
Vt Fraiburgo	0	0,00	0,00
VT Videira	0	0,00	0,00
VT Caçador	0	0,00	0,00
VT Joaçaba	0	0,00	0,00
VT São Miguel D'Oeste	1	532,57	532,57
FT Lages	1	532,57	532,57
VT Curitibaanos	0	0,00	0,00
TOTAL DO ITEM 8			1,597.71
Item 9: Segurança Suplementar Noturna			
	Qtde.	Preço Unitário	Preço Anual
FT Chapecó	0	0,00	0,00
VT Xanxerê	1	665,72	665,72
VT Concórdia	0	0,00	0,00
Vt Fraiburgo	0	0,00	0,00
VT Videira	0	0,00	0,00
VT Caçador	0	0,00	0,00
VT Joaçaba	0	0,00	0,00
VT São Miguel D'Oeste	1	665,72	665,72
FT Lages	1	665,72	665,72
VT Curitibaanos	0	0,00	0,00
TOTAL DO ITEM			1,997.16



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TOTAL ANUAL DO GRUPO 3	100,575.27
------------------------	------------

b) Cotações da empresa Triângulo Segurança Privada

GRUPO 1 - Grande Florianópolis e Sul Catarinense

Item 1: Vigilância eletrônica			
	Qtde.	Preço mensal	Preço Anual
CMLOG	1	1,610.00	19,320.00
FT Florianópolis	1	1,850.00	22,200.00
FT São José	1	950.00	11,400.00
VT Palhoça	1	530.00	6,360.00
Tubarão	1	800.00	9,600.00
Criciúma	1	2,240.00	26,880.00
Araranguá	1	560.00	6,720.00
Imbituba	1	650.00	7,800.00
TOTAL DO ITEM 1		9,190.00	110,280.00
Item 2: Segurança Suplementar Diurna			
	Qtde.	Preço Unitário	Preço Anual
CMLOG	0	0,00	0,00
FT Florianópolis	0	0.00	0.00
FT São José	0	0.00	0.00
VT Palhoça	0	0.00	0.00
Tubarão	0	0.00	0.00
Criciúma	0	0.00	0.00
Araranguá	0	0.00	0.00
Imbituba	1	650.40	650.40
TOTAL DO ITEM 2			650.40
Item 3: Segurança Suplementar Noturna			
	Qtde.	Preço Unitário	Preço Anual
CMLOG	0	0,00	0,00
FT Florianópolis	0	0.00	0.00
FT São José	0	0.00	0.00
VT Palhoça	0	0.00	0.00
Tubarão	0	0.00	0.00
Criciúma	0	0.00	0.00
Araranguá	0	0.00	0.00
Imbituba	1	750.00	750.00
TOTAL DO ITEM 3			750.00
TOTAL ANUAL DO GRUPO 1			111,680.40





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

GRUPO 2 - Vale do Itajaí e Norte Catarinense

Item 4: Vigilância eletrônica			
	Qtde.	Preço mensal	Preço Anual
FT de Blumenau	1	1,100.00	13,200.00
FT Blumenau 2	1	2,090.00	25,080.00
FT Brusque	1	1,100.00	13,200.00
VT Timbó	1	680.00	8,160.00
VT Indaial	1	680.00	8,160.00
VT B. Camboriú	1	740.00	8,880.00
FT Itajaí	1	1,280.00	15,360.00
FT Rio do Sul	1	1,100.00	13,200.00
VT Navegantes	1	680.00	8,160.00
VT Itapema	1	380.00	4,560.00
FT Jaraguá do Sul	1	1,100.00	13,200.00
FT Joinville	1	770.00	9,240.00
VT Mafra	1	800.00	9,600.00
VT São Bento do Sul	1	620.00	7,440.00
VT Canoinhas	1	1,040.00	12,480.00
TOTAL DO ITEM 4		14,160.00	169,920,00
Item 5: Segurança Suplementar Diurna			
	Qtde.	Preço Unitário	Preço Anual
FT de Blumenau	0	0.00	0.00
FT Blumenau 2	1	650.40	650.40
FT Brusque	1	650.40	650.40
VT Timbó	0	0.00	0.00
VT Indaial	0	0.00	0.00
VT B. Camboriú	1	650.40	650.40
FT Itajaí	1	650.40	650.40
FT Rio do Sul	0	0.00	0.00
VT Navegantes	0	0.00	0.00
VT Itapema	0	0.00	0.00
FT Jaraguá do Sul	0	0.00	0.00
FT Joinville	0	0.00	0.00
VT Mafra	1	650.40	650.40
VT São Bento do Sul	0	0.00	0.00
VT Canoinhas	1	650.40	650.40
TOTAL DO ITEM 5			3,902.40
Item 6: Segurança Suplementar Noturna			
	Qtde.	Preço Unitário	Preço Anual
FT de Blumenau	0	0.00	0.00
FT Blumenau 2	1	750.00	750.00
FT Brusque	1	750.00	750.00
VT Timbó	0	0.00	0.00
VT Indaial	0	0.00	0.00





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

VT B. Camboriú	1	750.00	750.00
FT Itajaí	1	750.00	750.00
FT Rio do Sul	0	0.00	0.00
VT Navegantes	0	0.00	0.00
VT Itapema	0	0.00	0.00
FT Jaraguá do Sul	0	0.00	0.00
FT Joinville	0	0.00	0.00
VT Mafra	1	750.00	750.00
VT São Bento do Sul	0	0.00	0.00
VT Canoinhas	1	750.00	750.00
TOTAL DO ITEM 6			4.500,00
TOTAL DO GRUPO 2			178.322,40

GRUPO 3 - Região Serrana e Oeste Catarinense

Item 7: Vigilância eletrônica			
	Qtde.	Preço mensal	Preço Anual
FT Chapecó	1	1310,00	15,720.00
VT Xanxerê	1	710,00	8,520.00
VT Concórdia	1	770,00	9,240.00
Vt Fraiburgo	1	800,00	9,600.00
VT Videira	1	710,00	8,520.00
VT Caçador	1	950,00	11,400.00
VT Joaçaba	1	410,00	4,920.00
VT São Miguel D'Oeste	1	710,00	8,520.00
FT Lages	1	1400,00	16,800.00
VT Curitibaanos	1	1340,00	16,080.00
TOTAL DO ITEM 7		9,110.00	109,320.00
Item 8: Segurança Suplementar Diurna			
	Qtde.	Preço Unitário	Preço Anual
FT Chapecó	0	0,00	0,00
VT Xanxerê	1	650,40	650,40
VT Concórdia	0	0,00	0,00
Vt Fraiburgo	0	0,00	0,00
VT Videira	0	0,00	0,00
VT Caçador	0	0,00	0,00
VT Joaçaba	0	0,00	0,00
VT São Miguel D'Oeste	1	650,40	650,40
FT Lages	1	650,40	650,40
VT Curitibaanos	0	0,00	0,00
TOTAL DO ITEM 8			1,951.20
Item 9: Segurança Suplementar Noturna			
	Qtde.	Preço Unitário	Preço Anual





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

FT Chapecó	0	0,00	0,00
VT Xanxerê	1	750,00	750,00
VT Concórdia	0	0,00	0,00
Vt Fraiburgo	0	0,00	0,00
VT Videira	0	0,00	0,00
VT Caçador	0	0,00	0,00
VT Joaçaba	0	0,00	0,00
VT São Miguel D'Oeste	1	750,00	750,00
FT Lages	1	750,00	750,00
VT Curitibaanos	0	0,00	0,00
TOTAL DO ITEM 9			2,250.00
TOTAL ANUAL DO GRUPO 3			113,521.20

c) Cotações da empresa Orcali Segurança e Serviços

GRUPO 1 - Grande Florianópolis e Sul Catarinense

Item 1: Vigilância eletrônica			
	Qtde.	Preço mensal	Preço Anual
CMLOG	1	1,300.00	15,600.00
FT Florianópolis	1	1,300.00	15,600.00
FT São José	1	1,300.00	15,600.00
VT Palhoça	1	1,300.00	15,600.00
Tubarão	1	1,300.00	15,600.00
Criciúma	1	1,300.00	15,600.00
Araranguá	1	1,300.00	15,600.00
Imbituba	1	1,300.00	15,600.00
TOTAL DO ITEM 1		10,400.00	124,800.00
Item 2: Segurança Suplementar Diurna			
	Qtde.	Preço Unitário	Preço Anual
CMLOG	0	0,00	0,00
FT Florianópolis	0	0.00	0.00
FT São José	0	0.00	0.00
VT Palhoça	0	0.00	0.00
Tubarão	0	0.00	0.00
Criciúma	0	0.00	0.00
Araranguá	0	0.00	0.00
Imbituba	1	1,200.00	1,200.00
TOTAL DO ITEM 2			1,200.00
Item 3: Segurança Suplementar Noturna			
	Qtde.	Preço Unitário	Preço Anual





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

CMLOG	0	0,00	0,00
FT Florianópolis	0	0.00	0.00
FT São José	0	0.00	0.00
VT Palhoça	0	0.00	0.00
Tubarão	0	0.00	0.00
Criciúma	0	0.00	0.00
Araranguá	0	0.00	0.00
Imbituba	1	1,200.00	1,200.00
TOTAL DO ITEM 3			1,200.00
TOTAL ANUAL DO GRUPO 1			127,200.00

GRUPO 2 - Vale do Itajaí e Norte Catarinense

Item 4: Vigilância eletrônica			
	Qtde.	Preço mensal	Preço Anual
FT de Blumenau	1	1,800.00	21,600.00
FT Blumenau 2	1	1,800.00	21,600.00
FT Brusque	1	1,800.00	21,600.00
VT Timbó	1	1,800.00	21,600.00
VT Indaial	1	1,800.00	21,600.00
VT B. Camboriú	1	1,800.00	21,600.00
FT Itajaí	1	1,800.00	21,600.00
FT Rio do Sul	1	1,800.00	21,600.00
VT Navegantes	1	1,800.00	21,600.00
VT Itapema	1	1,800.00	21,600.00
FT Jaraguá do Sul	1	1,800.00	21,600.00
FT Joinville	1	1,800.00	21,600.00
VT Mafra	1	1,800.00	21,600.00
VT São Bento do Sul	1	1,800.00	21,600.00
VT Canoinhas	1	1,800.00	21,600.00
TOTAL DO ITEM 4		27,000.00	324.000,00
Item 5: Segurança Suplementar Diurna			
	Qtde.	Preço Unitário	Preço Anual
FT de Blumenau	0	0.00	0.00
FT Blumenau 2	1	1,200.00	1,200.00
FT Brusque	1	1,200.00	1,200.00
VT Timbó	0	0.00	0.00
VT Indaial	0	0.00	0.00
VT B. Camboriú	1	1,200.00	1,200.00
FT Itajaí	1	1,200.00	1,200.00
FT Rio do Sul	0	0.00	0.00
VT Navegantes	0	0.00	0.00
VT Itapema	0	0.00	0.00
FT Jaraguá do Sul	0	0.00	0.00
FT Joinville	0	0.00	0.00





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

VT Mafra	1	1,200.00	1,200.00
VT São Bento do Sul	0	0.00	0.00
VT Canoinhas	1	1,200.00	1,200.00
TOTAL DO ITEM 5			7,200.00
Item 6: Segurança Suplementar Noturna			
	Qtde.	Preço Unitário	Preço Anual
FT de Blumenau	0	0.00	0.00
FT Blumenau 2	1	1,200.00	1,200.00
FT Brusque	1	1,200.00	1,200.00
VT Timbó	0	0.00	0.00
VT Indaial	0	0.00	0.00
VT B. Camboriú	1	1,200.00	1,200.00
FT Itajaí	1	1,200.00	1,200.00
FT Rio do Sul	0	0.00	0.00
VT Navegantes	0	0.00	0.00
VT Itapema	0	0.00	0.00
FT Jaraguá do Sul	0	0.00	0.00
FT Joinville	0	0.00	0.00
VT Mafra	1	1,200.00	1,200.00
VT São Bento do Sul	0	0.00	0.00
VT Canoinhas	1	1,200.00	1,200.00
TOTAL DO ITEM 6			7.200,00
TOTAL DO GRUPO 2			338.400,00

GRUPO 3 - Região Serrana e Oeste Catarinense

Item 7: Vigilância eletrônica			
	Qtde.	Preço mensal	Preço Anual
FT Chapecó	1	1,800.00	21,600.00
VT Xanxerê	1	1,800.00	21,600.00
VT Concórdia	1	1,800.00	21,600.00
Vt Fraiburgo	1	1,800.00	21,600.00
VT Videira	1	1,800.00	21,600.00
VT Caçador	1	1,800.00	21,600.00
VT Joaçaba	1	1,800.00	21,600.00
VT São Miguel D'Oeste	1	1,800.00	21,600.00
FT Lages	1	1,800.00	21,600.00
VT Curitibaanos	1	1,800.00	21,600.00
TOTAL DO ITEM		18,000.00	216,000.00
Item 8: Segurança Suplementar Diurna			
	Qtde.	Preço Unitário	Preço Anual
FT Chapecó	0	0.00	0.00
VT Xanxerê	1	1,200.00	1,200.00





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

VT Concórdia	0	0.00	0.00
Vt Fraiburgo	0	0.00	0.00
VT Videira	0	0.00	0.00
VT Caçador	0	0.00	0.00
VT Joaçaba	0	0.00	0.00
VT São Miguel D'Oeste	1	1,200.00	1,200.00
FT Lages	1	1,200.00	1,200.00
VT Curitibaanos	0	0.00	0.00
TOTAL DO ITEM 8			3,600.00
Item 9: Segurança Suplementar Noturna			
	Qtde.	Preço Unitário	Preço Anual
FT Chapecó	0	0.00	0.00
VT Xanxerê	1	1,200.00	1,200.00
VT Concórdia	0	0.00	0.00
Vt Fraiburgo	0	0.00	0.00
VT Videira	0	0.00	0.00
VT Caçador	0	0.00	0.00
VT Joaçaba	0	0.00	0.00
VT São Miguel D'Oeste	1	1,200.00	1,200.00
FT Lages	1	1,200.00	1,200.00
VT Curitibaanos	0	0.00	0.00
TOTAL DO ITEM			3,600.00
TOTAL ANUAL DO GRUPO 3			223.200,00

d) Cotações da empresa Vigisol Vigilância

GRUPO 1 - Grande Florianópolis e Sul Catarinense

Item 1: Vigilância eletrônica			
	Qtde.	Preço mensal	Preço Anual
CMLOG	1	1,580.00	18,960.00
FT Florianópolis	1	1,580.00	18,960.00
FT São José	1	1,580.00	18,960.00
VT Palhoça	1	1,580.00	18,960.00
Tubarão	1	1,580.00	18,960.00
Criciúma	1	1,580.00	18,960.00
Araranguá	1	1,580.00	18,960.00
Imbituba	1	1,580.00	18,960.00
TOTAL DO ITEM 1		12,640.00	151,680.00
Item 2: Segurança Suplementar Diurna			
	Qtde.	Preço Unitário	Preço Anual
CMLOG	0	0,00	0,00
FT Florianópolis	0	0.00	0.00





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

FT São José	0	0.00	0.00
VT Palhoça	0	0.00	0.00
Tubarão	0	0.00	0.00
Criciúma	0	0.00	0.00
Araranguá	0	0.00	0.00
Imbituba	1	510.00	510.00
TOTAL DO ITEM 2			510.00
Item 3: Segurança Suplementar Noturna			
	Qtde.	Preço Unitário	Preço Anual
CMLOG	0	0,00	0,00
FT Florianópolis	0	0.00	0.00
FT São José	0	0.00	0.00
VT Palhoça	0	0.00	0.00
Tubarão	0	0.00	0.00
Criciúma	0	0.00	0.00
Araranguá	0	0.00	0.00
Imbituba	1	510.00	510.00
TOTAL DO ITEM 3			510.00
TOTAL ANUAL DO GRUPO 1			0.00

GRUPO 2 - Vale do Itajaí e Norte Catarinense

Item 4: Vigilância eletrônica			
	Qtde.	Preço mensal	Preço Anual
FT de Blumenau	1	1580,00	18,960.00
FT Blumenau 2	1	1580,00	18,960.00
FT Brusque	1	1580,00	18,960.00
VT Timbó	1	1580,00	18,960.00
VT Indaial	1	1580,00	18,960.00
VT B. Camboriú	1	1580,00	18,960.00
FT Itajaí	1	1580,00	18,960.00
FT Rio do Sul	1	1580,00	18,960.00
VT Navegantes	1	1580,00	18,960.00
VT Itapema	1	1580,00	18,960.00
FT Jaraguá do Sul	1	1580,00	18,960.00
FT Joinville	1	1580,00	18,960.00
VT Mafra	1	1580,00	18,960.00
VT São Bento do Sul	1	1580,00	18,960.00
VT Canoinhas	1	1580,00	18,960.00
TOTAL DO ITEM 4		23,700.00	284.400,00
Item 5: Segurança Suplementar Diurna			
	Qtde.	Preço Unitário	Preço Anual
FT de Blumenau	0	0.00	0.00
FT Blumenau 2	1	510.00	510.00
FT Brusque	1	510.00	510.00





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

VT Timbó	0	0.00	0.00
VT Indaial	0	0.00	0.00
VT B. Camboriú	1	510.00	510.00
FT Itajaí	1	510.00	510.00
FT Rio do Sul	0	0.00	0.00
VT Navegantes	0	0.00	0.00
VT Itapema	0	0.00	0.00
FT Jaraguá do Sul	0	0.00	0.00
FT Joinville	0	0.00	0.00
VT Mafra	1	510.00	510.00
VT São Bento do Sul	0	0.00	0.00
VT Canoinhas	1	510.00	510.00
TOTAL DO ITEM 5			3,060.00
Item 6: Segurança Suplementar Noturna			
	Qtde.	Preço Unitário	Preço Anual
FT de Blumenau	0	0.00	0.00
FT Blumenau 2	1	510.00	510.00
FT Brusque	1	510.00	510.00
VT Timbó	0	0.00	0.00
VT Indaial	0	0.00	0.00
VT B. Camboriú	1	510.00	510.00
FT Itajaí	1	510.00	510.00
FT Rio do Sul	0	0.00	0.00
VT Navegantes	0	0.00	0.00
VT Itapema	0	0.00	0.00
FT Jaraguá do Sul	0	0.00	0.00
FT Joinville	0	0.00	0.00
VT Mafra	1	510.00	510.00
VT São Bento do Sul	0	0.00	0.00
VT Canoinhas	1	510.00	510.00
TOTAL DO ITEM 6			3.060,00
TOTAL DO GRUPO 2			290.520,00

GRUPO 3 - Região Serrana e Oeste Catarinense

Item 7: Vigilância eletrônica			
	Qtde.	Preço mensal	Preço Anual
FT Chapecó	1	1,580.00	18,960.00
VT Xanxerê	1	1,580.00	18,960.00
VT Concórdia	1	1,580.00	18,960.00
Vt Fraiburgo	1	1,580.00	18,960.00
VT Videira	1	1,580.00	18,960.00
VT Caçador	1	1,580.00	18,960.00
VT Joaçaba	1	1,580.00	18,960.00
VT São Miguel D'Oeste	1	1,580.00	18,960.00





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

FT Lages	1	1,580.00	18,960.00
VT Curitibaanos	1	1,580.00	18,960.00
TOTAL DO ITEM		15,800.00	189,600.00
Item 8: Segurança Suplementar Diurna			
	Qtde.	Preço Unitário	Preço Anual
FT Chapecó	0	0.00	0.00
VT Xanxerê	1	510.00	510.00
VT Concórdia	0	0.00	0.00
Vt Fraiburgo	0	0.00	0.00
VT Videira	0	0.00	0.00
VT Caçador	0	0.00	0.00
VT Joaçaba	0	0.00	0.00
VT São Miguel D'Oeste	1	510.00	510.00
FT Lages	1	510.00	510.00
VT Curitibaanos	0	0.00	0.00
TOTAL DO ITEM 8			1,530.00
Item 9: Segurança Suplementar Noturna			
	Qtde.	Preço Unitário	Preço Anual
FT Chapecó	0	0.00	0.00
VT Xanxerê	1	510.00	510.00
VT Concórdia	0	0.00	0.00
Vt Fraiburgo	0	0.00	0.00
VT Videira	0	0.00	0.00
VT Caçador	0	0.00	0.00
VT Joaçaba	0	0.00	0.00
VT São Miguel D'Oeste	1	510.00	510.00
FT Lages	1	510.00	510.00
VT Curitibaanos	0	0.00	0.00
TOTAL DO ITEM			1.530,00
TOTAL ANUAL DO GRUPO 3			192.660,00

SÍNTESE DAS COTAÇÕES DE PREÇOS							
Grupo	Nº do Item	Nome do item	Quantitativo	Preço orçado por empresa (total do grupo)			
				Orsegups	Triângulo	Orcali	Vigisol
1. Grande Fpolis e Região	1	Vigilância eletrônica	12 (meses)	103.527,60	110.280,00	124,800.00	151,680.00





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Sul	2	Segurança Suplementar 12h Diurnas	1 chamado	532,57	650,40	1.200,00	510,00
	3	Segurança Suplementar 12h Noturnas	1 chamado	665,72	750,00	1.200,00	510,00
TOTAL DO GRUPO 1 - Grande Fpolis e Região Sul				104,725.89	111,680.40	127,200.00	152.700,00
Grupo	Nº do Item	Nome do item	Quantitativo	Preço orçado por empresa (total do grupo)			
				Orsegups	Triângulo	Orcali	Vigisol
2. Vale do Itajaí e Norte Catarinense	4	Vigilância eletrônica	12 (meses)	152,222.40	169,920.00	324,000.00	284,400,00
	5	Segurança Suplementar 12h Diurnas	6 chamados	3,195.42	3,902.40	7.200,00	3.060,00
	6	Segurança Suplementar 12h Noturnas	6 chamados	3,994.32	4,500.00	7.200,00	3.060,00
TOTAL DO GRUPO 2 - Vale do Itajaí e Norte Catarinense				159.412,14	178,322.40	338.400,00	290.520,00
Grupo	Nº do Item	Nome do item	Quantitativo	Preço orçado por empresa (total do grupo)			
				Orsegups	Triângulo	Orcali	Vigisol
3. Região Serrana e Oeste Catarinense	7	Vigilância eletrônica	12 (meses)	96,980.40	109,320.00	216.000,00	189.600,00
	8	Segurança Suplementar 12h Diurnas	3 Chamados	1,597.71	1,951.20	3.600,00	1.530,00
	9	Segurança Suplementar 12h Noturnas	3 chamados	1,997.16	2,250.00	3.600,00	1.530,00
TOTAL DO GRUPO 3 - Região Serrana e Oeste Catarinense				100,575.27	113.521,20	223.200,00	192.660,00

9. Escolha e Justificativa da Solução mais adequada

A solução se ajusta às necessidades de segurança patrimonial do Tribunal e está respaldada no III do art. 5º da Resolução CSJT nº 315/2021. A contratação evitará a interrupção da prestação do serviço de vigilância eletrônica nas edificações





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

envolvidas, tendo em vista que os contratos atuais vigerão até 17/03/2025.

A opção por contratar empresa especializada no ramo leva em consideração as características do objeto, que consiste num recurso tecnológico que possibilita ações de prevenção e detecção de intrusões, de arrombamentos, proteção do patrimônio público. O TRT12 não possui pessoal disponível para execução de todo e qualquer serviço. Por isso, contratar é a melhor opção.

O comodato evitará que o TRT12 tenha que dispor de recursos para aquisição e manutenção de equipamentos específicos, pois os encargos ficarão sob a responsabilidade da Contratada.

A contratação desse serviço de forma contínua, com a possibilidade de prorrogação por até 10 (dez) anos, resultará em economia de escala, porque as empresas prestadoras poderão reduzir preços em razão da estabilidade contratual.

No tocante ao serviço suplementar de vigilância patrimonial, sob demanda, é necessário para que o patrimônio da instituição não fique desprotegido nos casos de rompimento de algum acesso (portas e janelas ou de qualquer outro obstáculo, por exemplo) em virtude da violação ou da tentativa de violação dos ambientes sob monitoração.

10. Descrição da solução como um todo/Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.

a) Interdependência com outras contratações

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas acompanhadas do objeto principal. Desse modo, não há contratações interdependentes em trâmite no Tribunal.

b) Correlação com outras contratações

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal,





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Nesse sentido, não há contratações correlatas com esta contratação.

Há, todavia, contratação em execução que se refere à prestação de serviço de vigilância eletrônica, processada por meio do proad 6294/2018.

Exclusividade para Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs

Não será concedida exclusividade para ME/EPP.

Não obstante os grupos 1, 2 e 3 apresentam valores de contratação inferiores a R\$ 80.000,00, limite de enquadramento previsto na LC 123/2006, a particularidade da contratação, cujo objeto abarca o fornecimento de serviço de vigilância eletrônica associado ao de segurança patrimonial, exige a participação de empresas especializadas de qualquer porte e capazes de atender demanda por longo período contratual. Esta contratação tem prazo de duração de até 10 (dez) anos.

Ademais, há histórico neste Tribunal de empresas de vigilância ME/de pequeno porte que desistiram da prorrogação contratual por não garantirem a manutenção regular da prestação do serviço (Cita-se o Contrato PE nº 10.284/2023). Em ocorrendo novamente, tal situação resultaria em prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e, sobretudo, à garantia da segurança do Tribunal.

11. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A contratação deve ser parcelada em lotes/grupos, aglutinados em itens, divididos conforme a região geográfica onde se localiza a edificação, conforme tabela abaixo.

A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço por lote/grupo relativamente aos serviços de vigilância eletrônica somados ao serviço de vigilância patrimonial suplementar sob demanda. Os serviços de vigilância patrimonial serão proporcionalizados por lote/grupo, obedecida a realidade e as necessidades das



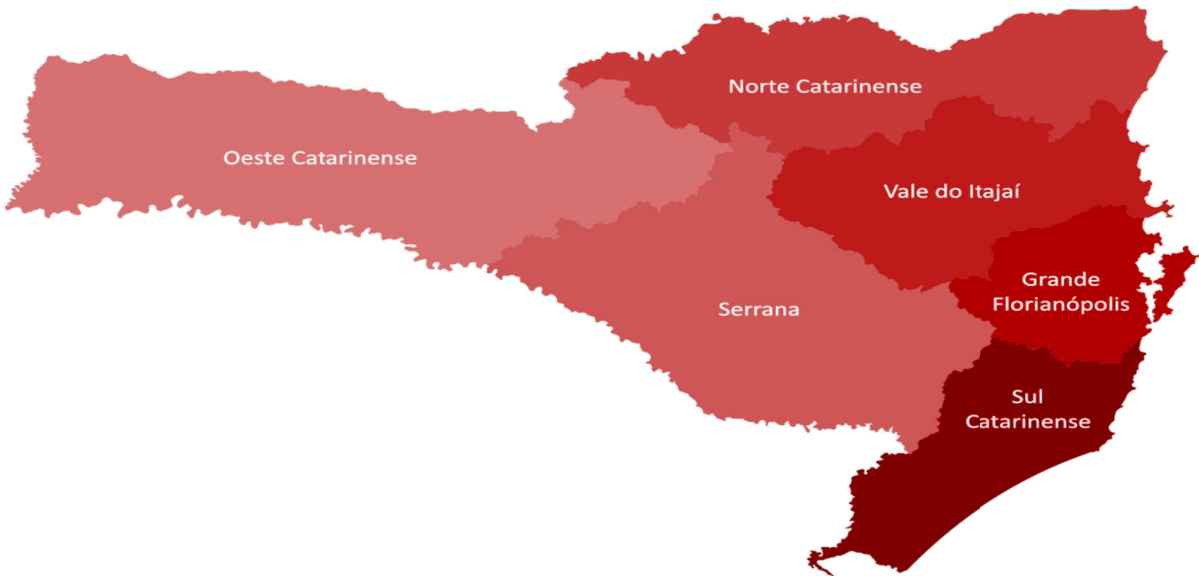


TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

respectivas edificações.



Fonte:



Grupo	Nº do Item	Nome do serviço/item	Período da contratação/Quantitativo
-------	------------	----------------------	-------------------------------------





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

1. Grande Fpolis e Região Sul	1	Vigilância eletrônica	12 (meses)
	2	Segurança Suplementar 12h Diurnas	1 chamado em 12 meses
	3	Segurança Suplementar 12h Noturnas	1 chamado em 12 meses
2. Vale do Itajaí e Norte Catarinense	4	Vigilância eletrônica	12 (meses)
	5	Sergurança Suplementar 12h Diurnas	6 chamados em 12 meses
	6	Segurança Suplementar 12h Noturnas	6 chamados em 12 meses
3. Região Serrana e Oeste Catarinense	7	Vigilância eletrônica	12 (meses)
	8	Sergurança Suplementar 12h Diurnas	3 chamados em 12 meses
	9	Segurança Suplementar 12h Noturnas	3 chamados em 12 meses

GRUPO 1: Grande Florianópolis e Sul Catarinense						
ITEM	EDIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	QUANTITATIVO DO SERVIÇO			FONE
			Vigilância eletrônica	Segurança Patrimonial³ (Estimativa da demanda - chamados)		
				Diurna	Noturna	
1	CMLOG	Rua Santos Saraiva, nº 1.309, fundos, Estreito Florianópolis-SC. CEP 88070-101	1	-	-	(48) 3216-1707
2	Fórum Trabalhista de Florianópolis	Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 1588-Centro, Florianopolis-SC CEP: 88.015-700	1	-	-	(48)3216-4439
3	Fórum Trabalhista de São José	Avenida Acioni Souza Filho (Beira Mar), nº 657, térreo - Praia Comprida, São José-SC CEP 88.103-790	1	-	-	(48)3216-4314
4	Vara do Trabalho da Palhoça	Av. Atilio Pedro Pagani, nº 855 - 1º andar – Passa Vinte (Pagani)– Palhoça - SC CEP 88.132-149	1	-	-	(48)3216-4328
5	Fórum Trabalhista de Tubarão	Av. Expedicionário José Pedro Coelho, nº 1.025 - Humaitá. - Tubarão - SC CEP: 88.704-902	1	-	-	(48)3216-4165
6	Fórum Trabalhista	Vargas, 361 - Centro Criciúma - SC	1			

3 .O serviço de vigilância patrimonial será demandado na forma do item 4.3 deste instrumento.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	de Criciúma	CEP: 88.801-500		-	-	(48)3216-4126
7	Vara do Trabalho Araranguá	Avenida Presidente João Goulart nº 273 - térreo - Edifício Giacomio Mazzuco - Cidade Alta	1	-	-	(48)3216-4129
8	Vara do Trabalho Imbituba	Rua Ayrton Senna, nº 717 - Centro - Imbituba - SC CEP: 88.780-000	1	1	1	(48)3216-4176
GRUPO 2: Vale do Itajaí e Norte Catarinense						
ITEM	EDIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	QUANTITATIVO DO SERVIÇO			FONE
			Vigilância eletrônica	Segurança Patrimonial (Estimativa da demanda-chamados)		
				Diurno	Noturno	
1	Fórum Trabalhista de Blumenau	Rua 15 de Novembro, nº 1305 - – Centro, Blumenau CEP: 89010-915	1	-	-	(48)3216-4475
2	Fórum Trabalhista de Blumenau	Av. Presidente Castelo Branco, nº 1.185 - 1º andar - Centro, Blumenau-SC - CEP: 89.010-908	1	1	1	(48)3216-4475
3	Fórum Trabalhista de Brusque	Avenida Monte Castelo, nº 5, esquina com a Rua Padre Gatone, Centro, Brusque - SC, CEP 88.350-340	1	1	1	(48)3216-4354
4	Vara do Trabalho Timbó	Rua Aracaju, nº 330, esq. Rua Manaus - Bairro Centro - Timbó - SC CEP: 89120-000	1	-	-	(48)3216-4203
5	Vara do Trabalho Indaial	Rua Vereador Alvin Rauh Júnior, 145, Bairro da Nações - CEP: 89.082-065	1	-	-	(48)3216-4081
6	Fórum Trabalhista de B. Camboriú	4ª Avenida, nº 740 - Bal. Camboriú - SC CEP: 88.330-110	1	1	1	(48)3216-4386
7	Fórum Trabalhista de Itajaí	Rua José Siqueira, nº 126, Bairro Dom Bosco - Itajaí - SC CEP: 88.307-310	1	1	1	(48)3216-4236
8	Fórum Trabalhista de Rio do Sul	Rua XV de Novembro, nº 1301, - Bairro Laranjeiras, Rio do Sul - SC CEP 89.167-328	1	-	-	48)3216-4445
9	Vara do Trabalho Navegantes	Av. Prefeito José Juvenal Mafra, nº 31, térreo – Centro - CEP: 88370-430	1	-	-	(48)3216-4017
10	Vara do Trabalho Itapema	Rua 143 nº 40 - Sala 10 - 2º andar - Edifício Arnou Teixeira de Mello - Centro – Itapema/SC CEP 88.220-000 -	1	-	-	(48)3216-4380
11	Fórum Trabalhista de Jaraguá do Sul	Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 320, 2º andar - Centro Comercial Fall, Centro Jaraguá do Sul - SC CEP: 89251-700	1	-	-	(48)3216-4493
12	Fórum Trabalhista de Joinville	Rua do Príncipe, nº 31, Centro, Joinville- SC CEP: 89.201-900	1	-	-	(48)3216-4468
13	Vara do Trabalho Mafra	Rua Vereador Antônio Narloch, 110-Bairro Nossa Senhora Aparecida - - Mafra-SC CEP: 89.3	1	1	1	(48)3216-4016





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

		00-360				
14	Vara do Trabalho São Bento do Sul	Avenida São Bento, nº 55 - Bairro Rio Negro-360 - São Bento do Sul - SC CEP 89.287	1	-	-	(48)3216-4330
15	Vara do Trabalho Canoinhas	Rua Vidal Ramos, nº 810, esquina com a rua Felipe Schmidt - Centro - Canoinhas - SC	1	1	1	(48)3216-4026
GRUPO 3: Região Serrana e Oeste Catarinense						
ITEM	EDIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	QUANTITATIVO DO SERVIÇO			TELEFONE
			Vigilância Eletrônica	Segurança Patrimonial (Estimativa da demanda - chamados)		
				Diurno	Noturno	
1	Fórum Trabalhista de Chapecó	Rua Rui Barbosa, nº 239-E - Centro, Chapecó - SC . CEP: 89.801-040	1			(48)3216-4479
2	Vara do Trabalho Xanxerê	Rua Maranhão, 241 - Centro - Xanxerê - SC CEP 89820-000	1	1	1	(48)3216-4304
3	Vara do Trabalho Concórdia	Rua Guilherme Helmuth Arendt, 228 - Concórdia - SC CEP: 89.700-138	1			(48)3216-4221
4	Vara do Trabalho Fraiburgo	Av. Caçador, nº 560, Centro - ao lado da Delegacia de Polícia - CEP 89 580-000	1			(48)3216-4294
5	Vara do Trabalho Videira	Antônio Pinto, 144 - Bairro Alvorada. - Videira - SC CEP: 89.562-040	1			(48)3216-4277
6	Vara do Trabalho Caçador	Rua Atílio Faoro, nº 505. - Caçador - SC CEP: 89.500-163	1			(48)3216-4087
7	Vara do Trabalho Joaçaba	Rua Francisco Lindner, nº 434 - 1º andar - Joaçaba - SC CEP: 89.600-000	1			(48)3216-4299
8	Vara do Trabalho São Miguel do Oeste	Rua 21 de abril, 1830 - Centro - São Miguel do Oeste - SC CEP 89.900-000	1	1	1	(48)3216-4276
9	Fórum Trabalhista de Lages	Rua James Roberto Amós, nº 184, 1º andar - Centro. Lages - SC CEP: 88.502-907	1	1	1	(48)3216-4215
10	Vara do Trabalho Curitibanos	Rua Altino Gonçalves de Farias, 1.600 - Centro - Curitibanos – SC CEP: 89.520-000	1			(48)3216-4290

12. Providências para adequação do Tribunal

Não há providências para adequação do Tribunal a serem adotadas neste momento.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

13. Resultados Pretendidos

Pretende-se garantir o monitoramento a todas as edificações envolvidas, promovendo, de forma contínua, ações de prevenção e detecção de intrusões, de arrombamentos e de proteção ao patrimônio público. A contratação também visa cumprir determinação prevista no inciso III do art. 5º da Resolução CSJT nº 315/2021, segunda a qual os Tribunais deverão implementar, entre outras medidas, a instalação de sistema de segurança eletrônico.

14. Especificação completa da solução escolhida⁴

14.1. Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de **a)** serviços contínuos de vigilância eletrônica monitorada por meio de sensores de presença, com vistoria de pronta resposta, vinte e quatro horas diárias, sete dias por semana, inclusive finais de semana, feriados nacionais, estaduais, municipais e regimentais e período de recesso forense, e com fornecimento e instalação dos equipamentos em comodato; **b)** serviço de segurança/vigilância patrimonial em caráter suplementar à vigilância eletrônica monitorada, sob demanda, em períodos mínimos de 12h diurnas; **c)** serviço de segurança/vigilância patrimonial em caráter suplementar à vigilância eletrônica monitorada, sob demanda, em períodos mínimos de 12h noturnas.

*Entende-se por vigilância eletrônica monitorada o serviço que compreende apenas o sistema de alarmes por sensores. Não se trata de videomonitoramento.

*O quantitativo do serviço de segurança suplementar, serviço a ser prestado em períodos mínimos de 12h noturnos e/ou 12h diurnas, será estabelecido por lote/grupo, respeitada a necessidade de cada edificação.

⁴ . Os requisitos definidos neste item serão transcritos para o Termo de Referência e utilizados como parâmetro para elaboração de Edital e Contrato.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

14.1. Serviço de Vigilância Eletrônica

14.1.1. Locais da prestação dos serviços de vigilância eletrônica

Os serviços de vigilância eletrônica deverão ser prestados nas edificações relacionadas no item 11 deste instrumento.

14.1.2. Fornecimento dos equipamentos para execução da vigilância eletrônica

a) A Contratada é responsável pelo fornecimento dos equipamentos necessários ao correto e pleno funcionamento do sistema de vigilância eletrônica, incluindo peças acessórias, sob a forma de comodato.

b) Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá realizar manutenção de forma **preventiva**, semestralmente, e manutenção **corretiva**, sempre que for necessário, de modo a manter os equipamentos em pleno funcionamento e para que não haja interrupção da prestação dos serviços.

c) O Sistema deve ser instalado pela Contratada nos pontos estratégicos e vulneráveis das edificações, de tal forma que possibilitem segurança plena da edificação e de seus componentes.

d) Todos os equipamentos deverão ser instalados de acordo com as normas e as recomendações técnicas previstas nos manuais dos fabricantes.

e) As centrais de alarme devem ficar em local seguro e não disponível ao público em geral; os sensores devem estar posicionados a fim de cobrir as necessidades de segurança plena do local.

f) O prazo de entrega dos equipamentos, instalação, cadastramento das senhas individuais e configuração dos sistemas de alarme em todas as unidades do Tribunal não poderá exceder o prazo de *15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato*.

g) A Contratada, obrigatoriamente, deverá fornecer senha de acesso ao sistema de segurança/plataforma para a Secretaria de Segurança Institucional do Tribunal para





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

que a referida Unidade tenha conhecimento da ocorrência.

14.1.3. Manutenção, substituição, remanejamento e desinstalação dos equipamentos

- a) Os serviços de manutenção do sistema de segurança deverão ser prestados de forma a corrigir o mau funcionamento do sistema, sempre que necessário, por meio de visitas de técnicos *"in loco"*.
- b) Para os serviços de manutenção deverá ser utilizada mão de obra qualificada, de forma a executar os serviços com perfeição e rapidez e prestar qualquer informação técnica solicitada a respeito do sistema.
- c) Nas visitas de manutenção preventiva deverão ser feitas a verificação de todo o sistema de alarme e detecção prévia de eventuais não conformidades que possam prejudicar a eficácia do sistema.
- d) Nos serviços de manutenção corretiva deverá haver a substituição de peças que apresentarem problemas e a verificação de falhas.
- e) As visitas avulsas com características corretivas serão solicitadas diretamente pelas unidades do Tribunal junto à Contratada, mediante abertura de chamado técnico.
- f) A Contratada deverá atender ao chamado técnico em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, com envio de profissional devidamente identificado.
- g) A Contratada deverá providenciar o cadastro, exclusão ou alteração de senhas individuais e de coação, se solicitado pelo Fiscal do Contrato ou pela Secretaria de e Segurança Institucional do Contratante.
- h) Em casos de peças ou componentes gastos ou danificados, devido às intempéries climáticas, sobrecargas de energia e/ou danos provocados pelo usuário ou por terceiros, ou ainda, por falhas do equipamento, deverá ser feita a respectiva substituição das peças ou componentes.
- i) As peças danificadas que comprometam o perfeito funcionamento do sistema





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

deverão ser trocadas no prazo 72 (setenta e duas) horas, para evitar que o local fique desprotegido.

j) Toda e qualquer substituição e/ou manutenção corretiva das peças e dos equipamentos correrão por conta da empresa contratada, e não serão, em nenhuma hipótese, de responsabilidade do Tribunal.

k) Caso necessário o remanejamento de equipamentos para ampliar a área de segurança, será feita a desinstalação de componentes do sistema e sua reinstalação em outro ponto da unidade da edificação, sem que isso implique em nenhum custo adicional.

l) É responsabilidade exclusiva da contratada realizar a desinstalação dos equipamentos ao término do contrato, sem ônus para o Contratante.

14.1.4. Monitoramento Eletrônico

a) O serviço de monitoramento deverá estar disponível, ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados nacionais, estaduais, municipais e regimentais e recesso forense.

b) O serviço se dará por central de operações e monitoramento, equipada com sistema de monitoramento a distância capaz de detectar o alarme ou eventos ocorridos nas edificações e operados por profissionais qualificados.

c) A comunicação entre a central de alarme e a central de monitoramento da Contratada se dará por meio de uma discadora com tecnologia GPRS.

d) A Contratada deverá garantir o funcionamento do sistema em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica por no mínimo 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

14.1.5. Atendimento de emergência, disparo de alarme e pronta resposta

a) Sempre que ocorrer disparo do sistema, em qualquer dia ou hora, deverá a Contratada proceder da seguinte forma:





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a.1)** Verificar in loco o prédio monitorado, em até 30 (trinta) minutos, depois de sinalizado o disparo do alarme na unidade de operação. Ou seja, o tempo máximo admitido para chegar até a edificação onde ocorreu o evento é de 30 (trinta) minutos, contados a partir do disparo do sistema.
- a.2)** Informar de imediato o Fiscal do contrato da unidade onde ocorreu o disparo;
- a.3)** Caso haja a necessidade da presença do Fiscal do Contrato da unidade no local do disparo - **o que deve ser suscitado quando houver sinais de arrombamento da edificação** -, deverá a Contratada solicitar a presença do Fiscal Setorial por intermédio de contato telefônico. O representante da contratada deverá aguardar o fiscal no local e acompanhá-lo em todas as verificações internas.
- a.4)** Disponibilizar a viatura caracterizada, com pessoal devidamente treinado e equipado, em qualquer hora do dia e da noite, para o atendimento das ocorrências de violação, ou tentativa de violação, de qualquer dependência monitorada.
- a.5)** Quando constatada a violação das dependências monitoradas, efetuar o patrulhamento móvel e solicitar primeiramente auxílio do Poder Público (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, outros) local e, só após, com a presença do policiamento, chamar o servidor responsável pela Unidade Judiciária Monitorada, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, devendo assegurar a inviolabilidade das dependências.
- a.6)** Encaminhar à Secretaria de Segurança Institucional, por intermédio de correspondência eletrônica (ssi@trt12.jus.br), o relatório do atendimento.
- a.7)** Encaminhar mensalmente para a Secretaria de Segurança Institucional, via email, o relatório com a indicação de todos os disparos do alarme, anotações de irregularidade e manutenções de cada unidade.
- a.8)** As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos, de veículos e outras, necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, correrão por conta da empresa contratada e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

a.9) A Contratada não poderá deixar de cumprir com suas obrigações de monitoramento em nenhuma hipótese, não sendo aceitas alegações tais como manutenção dos sensores e outras questões técnicas, pois eventual descumprimento caracterizará o não monitoramento da edificação, situação que sujeitará a Contratada às penalidades cabíveis.

a.10) Para atendimento de eventos ocorridos nas unidades do Tribunal, a empresa contratada deverá possuir equipe de atendimento equipada com veículos capazes de responder imediatamente às ocorrências de arrombamento ou pânico.

a.11) No período noturno e nos dias em que não houver expediente, deverá o monitoramento garantir que todo o sistema de alarme seja ativado (armado), ainda que o sistema tenha sido desligado manualmente ou por esquecimento não tenha sido ativado. Neste caso, deverá o “monitoramento” ativar todas as zonas do local sem precisar se deslocar até o prédio. E, nos locais onde houver vigilante, deverá informar o vigilante do fato e se inteirar da razão de ter sido desligado o alarme. Os fatos ocorridos deverão ser relatados em registro próprio.

14.1.6. Subcontratação dos serviços de vigilância eletrônica

a) Não será admitida a subcontratação da atividade de monitoramento, principal serviço nesta contratação.

b) A Contratada poderá subcontratar os demais serviços, considerados serviços acessórios/auxiliares acessórios nesta contratação e mediante prévia anuência do Contratante. Neste caso, a Contratada permanecerá respondendo direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

c) É de exclusiva responsabilidade da Contratada os serviços executados por suas subcontratadas, incidindo sobre ela (a Contratada) a aplicação de todas as penalidades previstas no contrato pelo descumprimento das obrigações assumidas.

d) A pessoa física ou jurídica subcontratada deverá atender, no mínimo, às seguintes exigências:





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- d.1) Não ter sido declarada suspensão do direito de licitar perante o TRT12.
- d.2. Não ter sido declarada inidônea perante a Administração Pública.
- d.3) Não ter sido pedida ou declarada sua falência.
- d.4) Estar regular no recolhimento de tributos e contribuições perante todas as esferas governamentais.
- d.5) Estar regular perante as demais exigências de leis especiais, quando for o caso.
- e) Em caso de subcontratação, a Contratada deverá comprovar que o prestador de serviço subcontratado satisfaz as exigências de habilitação técnica que lhe foram exigidas, no tocante ao serviço subcontratado.
- f) Quando a subcontratação se tratar do serviço de segurança patrimonial, a Contratada deverá comprovar que o prestador de serviço subcontratado possui autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal.
- g) A inobservância pela Contratada das disposições previstas neste item, no tocante à subcontratação de serviços considerados acessórios/auxiliares acessórios, sujeitará a Contratada às penalidades descritas no Contrato e na legislação aplicável, além de assegurar ao Contratante o direito de rescisão contratual.

14.1.7. Exigências mínima no tocante aos equipamentos e serviços

Os equipamentos a serem utilizados na execução da vigilância eletrônica deverão ter as especificações técnicas mínimas descritas na tabela que segue.

ITEM	NOME	EXIGÊNCIA MÍNIMAS NO TOCANTE AOS EQUIPAMENTOS
1	Central eletrônica de alarme	a) Micro processadora, com caixa de proteção e transformador. b) Capacidade mínima de 16 (dezesseis) zonas independentes, com possibilidade de expansão. c) Deverá permitir a programação de usuários, além de possibilitar o registro eletrônico de todas as operações efetuadas pelos usuários registrados, tais como: acionamento e desativação do sistema, devendo, ainda, emitir sinal de disparo do alarme para as sirenes e para a unidade de operação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

		d) Programável (Arme, desarme, auto teste, acionamento de relés e etc). e) Ter a possibilidade de usar controle remoto arme e desarme, permitindo que seja identificado o usuário do controle. f) Permitir acionamento de pânico pelo teclado do alarme g) Usar teclado LCD Alfanumérico, compatível com a central de alarme. h) Alimentação de 127 / 220V i) Deverá receber sinais dos sistemas de alarme instalados remotamente nos pontos estratégicos ou vulneráveis, conectada ao módulo de rádio e telefone, capaz de enviar os sinais de ocorrência que serão captados pelos plantonistas ou operadores da Contratada. j) Deverá informar o local exato que ocorreu o evento através das zonas ou setores. k) Deverá receber as informações dos sensores e periféricos disparando sirenes em casos de violações.
2	Bateria	a) Selada para utilização em caso de falta de energia elétrica, com autonomia mínima de 24 (vinte e quatro) horas. b) Ser capaz de evitar oscilações da rede elétrica, manter o sistema funcionando na falta de energia e fornecer corrente para o disparo da sirene.
3	Sirene	a) Deverá ter som com oscilação do tom. b) Potência máxima de 120dB @ 1 metro.
4	Sensores	a) Do tipo Infravermelhos passivos (IVP), infravermelhos ativos (IVA), de micro-ondas e magnéticos (de abertura), conforme o caso e edificação.. b) Deverão ser capazes de informar à central o estado do setor, se houve violação ou não.
5	Discadora GPRS com CHIP	a) Deverá ter comunicação via GSM/GPRS. b) Fazer comunicação GPRS entre a central do alarme com a central de monitoramento da empresa contratada, quando do disparo do alarme.
6	Teclado	Deve possibilitar a ativação e desativação do sistema de alarme por meio de senha.
7	Carregador interno de bateria	a) De 12 volts, com comutação automática quando da falta de energia elétrica. b) Capacidade de monitorar o sistema em condição de operação, com indicação de falta de energia, bateria baixa, falta de linha telefônica/rede, falha de comunicação, falha no circuito de sirene, informando a Central de Monitoramento a ocorrência de falhas.
8	Fiação	Devem estar em conformidade com as normas próprias da ANATEL.

a) A listagem dos equipamentos acima apresentada tem caráter meramente exemplificativo.

b) É de exclusiva responsabilidade da empresa a adequação dos equipamentos às necessidades particulares das edificações beneficiadas na contratação, de modo a garantir a plena e efetiva prestação do serviço.

14.1.8. Serviço de implementação do Sistema de Alarme

a) Do serviço de implementação do sistema de alarme decorrem o lançamento de





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

cabos, fixação de canaletas, conectorização, instalação e ajustes de sensores - sem interferência na vista da construção como fios e instalações à mostra - e configuração do sistema.

b) A empresa Contratada será responsável por qualquer dano à estrutura ou acabamento das edificações, as quais devem permanecer compatíveis com as condições apresentadas antes da instalação dos equipamentos.

c) A Contratada poderá se utilizar de estruturas já existentes nas unidades do Tribunal para a passagem e instalação de cabos/fios e/ou outros materiais/acessórios, nos casos em que for possível e viável.

d) A Contratada assume a responsabilidade total pela instalação.

14.1.9. Quantificação mínima de equipamentos

RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS PARA TODAS AS EDIFICAÇÕES			
1	Equipamentos	Quantidades	
2	Central de alarme	1 pç	
3	Discadora GRPS com CHIP	1 pç	
4	Bateria	1 pç	
5	Sirene	2 pç	
6	Teclado para central de alarme monitorada	1 pç	
7	Serviço de instalação	1 pç	
8	Monitoramento e manutenção	Sempre que necessário	
		CMLOG	47
		Fórum Trabalhista de Florianópolis	55





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

9	Sensores de presença infravermelhos passivos	Fórum Trabalhista de São José	25
		Vara do Trabalho da Palhoça	11
		Fórum Trabalhista de Criciúma	68
		Fórum Trabalhista de Tubarão	20
		Vara do Trabalho Imbituba	15
		Vara do Trabalho Araranguá	12
		Fórum Trabalhista de Blumenau (Rua 15 de Novembro nº 1305)	30
		Fórum Trabalhista de Blumenau (Av. Presidente Castelo Branco nº 1.185)	63
		Fórum Trabalhista de Brusque	30
		Vara do Trabalho Timbó	16
		Vara do Trabalho Indaial	16
		Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú	18
		Fórum Trabalhista de Itajaí	36
		Fórum Trabalhista de Rio do Sul	30
		Vara do Trabalho Navegantes	16
		Vara do Trabalho Itapema	6
		Fórum Trabalhista de Jaraguá do Sul	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

		30
	Fórum Trabalhista de Joinville	19
	Vara do Trabalho Mafra	20
	Vara do Trabalho São Bento do Sul	14
	Vara do Trabalho Canoinhas	28
	Fórum Trabalhista de Chapecó	37
	Vara do Trabalho Xanxerê	17
	Vara do Trabalho Concórdia	19
	Vara do Trabalho Fraiburgo	20
	Vara do Trabalho Videira	17
	Vara do Trabalho Caçador	25
	Vara do Trabalho Joaçaba	7
	Vara do Trabalho São Miguel do Oeste	17
	Fórum Trabalhista de Lages	40
	Vara do Trabalho Curitibaanos	38

a) O número de sensores de presença leva em consideração os pontos vulneráveis de cada localidade e geralmente é estabelecido por especialista técnico. A





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

quantidade informada na tabela acima é a existente atualmente, que foi estabelecida por representantes técnicos das empresa que têm contrato em vigor junto ao Tribunal.

b) Os equipamentos e materiais acima especificados e quantificados representam mera estimativa da Administração, devendo a licitante fazer as suas definições com base na real constatação durante eventual vistoria prévia.

c) Os equipamentos que serão instalados nos imóveis deverão atender aos padrões técnicos previstos nas normas vigentes.

14.2. Serviços de Segurança Patrimonial Suplementar sob demanda

14.2.1. O serviço de vigilância patrimonial suplementar sob demanda, de caráter eventual, deverá ser prestado pela Contratada, após autorização prévia da Secretaria de Segurança Institucional, quando houver incidente e necessidade de guarda/proteção da edificação, assim como: rompimento de portas, janelas ou qualquer outro obstáculo em virtude de violação ou tentativa de violação dos ambientes sob monitoração. O serviço deverá ser mantido até o restabelecimento da segurança da edificação.

14.2.1.1. Quando houver ocorrência que demande o serviço de segurança patrimonial suplementar no período de 12h diurnas, este serviço não poderá ser prestado para as edificações/cidades onde estiver em andamento contrato firmado pelo Tribunal com empresa especializada cujo objeto tenha por finalidade a prestação de serviço com a mesma jornada.

14.2.1.2. Quando houver ocorrência que demande o serviço de segurança patrimonial suplementar no período de 12h noturnas, este serviço não poderá ser prestado para as edificações/cidades onde estiver em andamento contrato firmado pelo Tribunal com empresa especializada cujo objeto tenha por finalidade a prestação de serviço com a mesma jornada.

14.2.2. Os serviços de vigilância patrimonial sob demanda não poderão ser





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

prestados antes de esgotados o atendimento de emergência e pronta resposta especificados no item 14.1.5.

14.2.3. A Contratada deverá estar disponível para prestar o serviço de vigilância patrimonial sob demanda, ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados nacionais, estaduais, municipais e regimentais e recesso forense.

14.2.4. O serviço de vigilância patrimonial sob demanda deverá ser prestado em períodos mínimos de 12h diurnas e/ou 12h noturnas.

14.2.5. A empresa contratada deverá possuir profissionais tecnicamente especializados, devidamente uniformizados e equipados com os respectivos equipamentos de proteção individual.

14.2.6. É permitido subcontratar os serviços de vigilância patrimonial sob demanda, desde que por intermédio de empresa especializada, mediante prévia anuência do Contratante e satisfeitos os critérios de habilitação naquilo que couber.

a) Em caso de subcontratação, a Contratada permanecerá respondendo direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

b) A subcontratada deverá atender, no mínimo, às seguintes exigências:

b.1) Não ter sido declarada suspensa do direito de licitar perante o TRT12.

b.2. Não ter sido declarada inidônea perante a Administração Pública.

b.3) Não ter sido pedida ou declarada sua falência.

b.4) Estar regular no recolhimento de tributos e contribuições perante todas as esferas governamentais.

b.5) Estar regular perante as demais exigências da legislação própria.

b.6) Possuir a autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal.

b.7) A inobservância pela Contratada das disposições previstas neste subitem assegurará ao Contratante o direito de rescisão contratual, sujeitando-se a Contratada às penalidades descritas no Contrato, bem como na legislação aplicável.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

14.2.6. O pagamento relativo ao serviço de vigilância patrimonial sob demanda será realizado por período de 12h noturnas e/ou diurnas e nas mesmas condições previstas para os serviços de vigilância eletrônica.

14.2.7. É de exclusiva responsabilidade da Contratada o custo derivado do fornecimento dos uniformes e equipamentos para execução dos serviços de vigilância patrimonial sob demanda.

14.2.8. É de exclusiva responsabilidade da Contratada proceder no sentido de impedir que os seus colaboradores que cometam falta disciplinar qualificada de natureza grave sejam mantidos ou retornem às instalações do Contratante.

14.2.9. É de exclusiva responsabilidade da contratada atender imediatamente quando houver pedido de substituição de mão de obra pelo Contratante em razão de má prestação ou prestação inadequada dos serviços.

14.2.10. O vigilante deverá se apresentar com aparência pessoal adequada à função (asseado, barbeado, com cabelos aparados), portando credencial de identificação pessoal e profissional, uniforme em excelente estado de conservação e limpeza, e de posse de equipamentos de uso profissional, tais como: cassete, arma, lanterna, etc.

14.2.11. A Contratada deverá fornecer crachá de identificação pessoal e profissional para o vigilante.

14.2.12. O vigilante deverá zelar por todo o material colocado à sua disposição.

14.2.13. O vigilante deverá registrar em livro próprio as ocorrências que houver no durante a jornada de trabalho.

14.2.14. Em caso de substituição, o vigilante deverá passar a seu substituto a relação dos objetos sob sua guarda, citando todas as situações encontradas e ocorridas durante o serviço, bem como as ordens e orientações recebidas.

14.2.15. O vigilante deverá impedir, nas dependências das edificações do Contratante, a entrada de pessoas não autorizadas e daquelas que se neguem a proceder a identificação regulamentar, salvo por decisão e/ou autorização expressa do Contratante.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

14.2.16. O vigilante deverá efetuar o registro de entrada e saída de bens, condicionada à autorização do responsável indicado pelo Contratante.

14.2.17. O vigilante deverá promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências da edificação, providenciando o registro e a remessa ao responsável indicado pelo Contratante.

14.2.18. O vigilante deverá realizar rondas internas e externas do prédio sempre que previamente solicitado pela Secretaria de Segurança Institucional.

14.2.19. O vigilante deverá deixar iluminados somente os pontos necessários, verificando se o restante da iluminação está apagada, na forma e condições estabelecidas pelo fiscal do contrato.

14.2.20. O vigilante deverá observar todas as medidas de precaução e segurança e prevenção e combate a incêndio e outros problemas que possam afetar a integridade dos ocupantes do prédio, do patrimônio público e da segurança das pessoas ocupantes e usuárias da edificação.

14.2.21. O vigilante deverá manter sigilo das informações em razão da função ocupada e comunicar ao fiscal do contrato e à polícia militar, e/ou outra força policial que for competente, sempre que constatadas ações de depredação e/ou possibilidade de invasão do prédio.

14.2.22. O vigilante deverá somente entrar em áreas reservadas em casos de emergência ou quando devidamente autorizado.

14.2.23. Em caso de roubo, furto, incêndio, rompimento de tubulação de água ou falta de energia elétrica, ou quaisquer outros fatos emergenciais, o vigilante deverá comunicar imediatamente à fiscalização deste contrato, bem como a autoridade competente.

14.2.24. O vigilante não poderá abandonar seu posto, a não ser em casos de extrema necessidade ou de caráter de emergência, comunicando esse fato o mais rápido possível à sua chefia imediata e/ou à contratada.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

14.2.24. O vigilante poderá permitir a entrada, fora do horário de expediente, apenas de pessoas autorizadas pelo Diretor do Serviço de Segurança Institucional, com registro dos acessos em livro próprio.

14. 3. Preposto

14.3.1. A Contratada deverá indicar preposto para lhe representar administrativamente.

14.3.2. A indicação do preposto deverá ser formalizada por escrito ao Contratante (contendo telefone, celular, e-mail e endereço completo), e poderá ser encaminhada por e-mail, no prazo máximo de 03 (três) dias após a assinatura do contrato. O documento contendo os dados do preposto deverá ser juntado ao processo administrativo de contratação.

14.3.3. O preposto deverá possuir a capacidade e os conhecimentos profissionais compatíveis com a função e ter competência para resolver todo e qualquer assunto relacionado com os serviços contratados.

14.3.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

14.3.5. O Contratante poderá, a seu exclusivo critério, rejeitar a indicação do preposto se julgar que os requisitos exigidos não foram cumpridos, e solicitar a sua substituição, a qualquer tempo, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da notificação, que poderá ser feita por meio de e-mail.

14.3.6. Caso haja necessidade de substituição do preposto, a nova indicação deverá ser informada por escrito ao Contratante (contendo telefone, celular, e-mail e endereço), podendo ser realizada por meio eletrônico ao fiscal do contrato, no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos após a substituição.

14.3.7. A indicação do novo preposto também deverá ser juntada ao processo administrativo referente à contratação.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

15. Estimativa do valor da contratação

Considerando as cotações apresentadas no item 8 deste instrumento, o valor estimado da contratação foi apurado na Estimativa Preliminar de Preços, com o uso da planilha modelo da SECAD e em conformidade com a Portaria Presi nº 339/20222.

No cálculo do preço estimado, além de considerar as cotações ofertados por empresas privadas foi levado em conta o percentual médio histórico de variação entre os valores estimados em contratações de vigilância eletrônica e aqueles valores efetivamente contratados.

A adoção dessa sistemática para apuração do preço estimado efetivo, que servirá de parâmetro para a contratação, possibilitará a adequação das cotações oferecidas pelas empresas privadas nas pesquisas de mercado e preços à realidade histórica das licitações deste Tribunal que trataram do mesmo objeto.

Reportando ao levantamento da Direção-Geral do Tribunal consubstanciado no documento de marcador nº 50 do proad nº 9698/2024, historicamente houve variação entre os valores estimados e os contratados em licitações de vigilância eletrônica, nestes termos:

Proad	Valor anual efetivamente estimado	Valor contratado	Percentual de Redução
10469/2017	21.612,00	9.162,00	57,61%
130/2016	352.533,48	333.956,88	5,27%
7474/2016	60.138,72	49.680,00	17,39%
11123/2016	60.001,16	23.904,00	60,16%
6294/2018	378.000,00	51.804,00	86,30%

Aplicando-se os percentuais de variação na planilha-modelo da SECAD, em equidade à sistemática de cálculo já utilizada nesta contratação, resultou o seguinte percentual:

OBJETO	Quantidade
--------	------------



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Variação percentual entre valores anuais históricos estimados e contratados				1
Fontes de Consulta	Valores obtidos	Cálculo 1 (Subconjunto formado desprezando os valores superiores e inferiores a um desvio padrão da média dos valores obtidos)	Cálculo 2 (Subconjunto formado caso o CV do Cálculo 1 for maior que 25%)	Cálculo 3 (Subconjunto formado caso o CV do Cálculo 2 for maior que 25%)
Proad 10469/2017	57,61	57,61	57,61	Não aplicável
Proad 130/2016	5,27	Desconsiderado	Desconsiderado	Não aplicável
Proad 7474/2016	17,39	17,39	Desconsiderado	Não aplicável
Proad 11123/2016	60,16	60,16	60,16	Não aplicável
Proad 6294/2018	86,30	Desconsiderado	Desconsiderado	Não aplicável
Média Aritmética dos valores obtidos (M)	45,35	45,05	58,89	
Desvio Padrão dos valores obtidos (DP)	33,30	23,99	1,80	
Coeficiente de Variação dos Valores Obtidos	73,43%	53,25%	3,06%	
Limite Superior (LS): Média (M) + Desvio-padrão (DP)	78,64	69,04	60,69	
Limite Inferior (LI): Média (M) - Desvio-padrão (DP)	12,05	21,06	57,08	
Q = quantidade de valores obtidos	5			
ESTIMATIVA VALOR AJUSTADO	Valor Estimado	Valor Estimado	Valor Estimado	Valor Estimado



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

(Preço Unitário)	Não aplicável	Não aplicável	58,89	Não aplicável
------------------	---------------	---------------	-------	---------------

TOTAL ESTIMADO	Não aplicável	Não aplicável	58,89	Não aplicável
----------------	---------------	---------------	-------	---------------

Seguindo o estabelecido nos §§ 2º e 3º da Portaria PRESI nº 339/2022, considerando, ainda, que os atuais contratos de vigilância eletrônica apresentam valor bem inferior ao contido nos orçamentos obtidos na pesquisa de preços, será aplicado redutor de 58,89% sobre o valor estimado obtido com a aplicação da planilha da SECAD, de modo que o valor estimado se aproxime mais dos valores praticados nos atuais contratos e fique mitigado o risco de sobrepreço na contratação. Assim, seguem os valores estimados para a contratação.

PREÇO ESTIMADO EFETIVO DA CONTRATAÇÃO						
Grupo	Nº do Item	Nome do item	Preço estimado anual preliminar	Percent ual de redução	Preço anual estimado Efetivo	Preço mensal estimado efetivo (Excluída a despesa por demanda)
1. Grande Fpolis e Região Sul	1	Vigilância eletrônica	122.571,90	58,89%	50,389,31	4.199,11
	2	Sergurança Suplementar 12h Diurnas	564,32	-	564,32	
	3	Segurança Suplementar 12h Noturnas	641,91	-	641,91	
TOTAL DO GRUPO 1			123,778.13		51.595,54	4.199,11
	4	Vigilância	161,071.20	58,89%	66.216,37	5.518,03





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

2. Vale do Itajaí e Norte Catarinense		eletrônica				
	5	Segurança Suplementar 12h Diurnas	3.385,94	-	3.385,94	
	6	Segurança Suplementar 12h Noturnas	3,851.44	-	3,851.44	
TOTAL DO GRUPO 2			168.308,58		73.453,75	5,518,03
3. Região Serrana e Oeste Catarinense	7	Vigilância eletrônica	103,149.96	58,89%	42.404,95	3.533,75
	8	Sergurança Suplementar 12h Diurnas	1,692.97		1,692.97	
	9	Segurança Suplementar 12h Noturnas	1,925.72		1,925.72	
TOTAL DO GRUPO 3			106.768,65		46.023,64	3.533,75
PREÇO EFETIVAMENTE ESTIMADO TOTAL					171.072,93	13.250,89

Registre-se que não será aplicado o redutor para o serviço eventual de segurança patrimonial porque se trata de um item novo na contratação, ainda sem referência nas contratações anteriores.

Tendo em vista os cálculos acima demonstrados, o valor estimado para o período de 12 meses de contrato é de R\$ 171.072,93. O valor mensal (não incluídas neste caso as despesas por demanda e eventuais decorrentes de serviços de segurança patrimonial) é de R\$ 13.250,89.

Importante destacar que no preço estimado foram considerados o custo de 12 (doze) meses de prestação de serviço de vigilância eletrônica e de ocorrências/chamados (uma para o Grupo 1, seis para o Grupo 2 e três para o Grupo 3) para as quais poderão ser demandadas, em cada um dos chamados, 12h de serviço de segurança patrimonial suplementar em período diurno. Para chamados em período noturno, de forma idêntica, foi computado o mesmo quantitativo de ocorrências/chamados.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portanto, a demanda desse serviço de segurança patrimonial tem caráter eventual. Na verdade, em razão de sua característica, o quantitativo de chamados ao longo do contrato dependerá da realidade dos fatos e de eventuais ocorrências (arrombamentos, por exemplo) e não poderá ultrapassar o número estimado nesta contratação. Assim, o quantitativo foi indicado somente para fins de apuração do valor estimado da contratação.

Cabe observar, ainda, que a utilização do bloco de 12h de serviço visa otimizar a gestão do contrato e que na distribuição do quantitativo das ocorrências foi levado em consideração a cobertura do serviço de vigilância armada disponível atualmente nas edificações.

Por derradeiro, ressalta-se que apesar da inclusão do serviço de vigilância patrimonial suplementar no objeto da contratação, a EPC entende que não é o caso de utilização da planilha de custo e formação de preço prevista no art. 13 da Portaria Presi nº 339/2022 para apuração do preço estimado e também por não envolver mão de obra residente. Isso porque, esse serviço é acessório à vigilância eletrônica (objeto principal do certame) e deverá ser prestado sob demanda.

16. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Declaração da viabilidade e adequação)

De acordo com as análises do ETP, há viabilidade e adequação da contratação. Há, também, recursos orçamentários disponíveis para a contratação.

17. Estratégia para continuidade do atendimento da demanda em caso de finalização ou interrupção do contrato

Na proximidade da finalização da vigência do contrato, a área demandante deverá avaliar criteriosamente se a solução atendeu as expectativas para eventual





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

prorrogação, uma vez que há possibilidade legal.

A interrupção da prestação do serviço causaria também fragilidade na segurança das edificações. Por isso, os critérios de seleção do prestador e a gestão e fiscalização contratual se tornam essenciais neste particular.

Na hipótese de interrupção contratual, alternativa viável seria a realização de outra licitação imediatamente, a fim de que haja descontinuidade do serviço por menor tempo possível. A Administração Pública também poderá, em casos específicos e nos limites previstos no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/21, utilizar-se da contratação emergencial.

18. Análise de Riscos

Na análise dos principais riscos relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto). Conforme se verifica nesse documento, a pontuação decorrente da relação probabilidade x impacto não atingiu o nível 15, patamar mínimo para que o risco não seja aceito (a política adotada pelo Tribunal estabelece que podem ser aceitos riscos baixos e médios com patamar inferior a 15). O Mapa de risco foi anexado ao expediente administrativo da contratação.

19. Reajuste do contrato

Os preços constantes do contrato serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajuste, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo.

19. Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante demandante:





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nome: Claudionor da Silva

Matrícula: 1192

Lotação: Secretaria de Segurança Institucional - SSI

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: claudionor.silva@trt12.jus.br

Ramal: 4289

Integrante demandante substituto:

Nome: Marcelo Henrique Sestren

Matrícula: 1211

Lotação: Divisão de Inteligência e Contraineligência-DINTC

Cargo: Técnico judiciário

Nome da Função: Diretor de Divisão

E-mail: marcelo.sestren@trt12.jus.br

Ramal: 4274

Integrante técnico:

Nome: Norton Rodrigo Scheel

Matrícula: 5038

Lotação: Divisão de Polícia Judicial-DPJUD

Cargo: Técnico judiciário

Nome da Função: Diretor de Divisão

E-mail: norton.scheel@trt12.jus.br

Ramal: 4036

Integrante técnico substituto:

Nome: Patrícia T. da Silva Disaro

Matrícula: 1354

Lotação: Secretaria de Segurança Institucional-SSI





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Cargo: Técnico judiciário

Nome da Função: Assistente Administrativo

E-mail: patricia.disaro@trt12.jus.br

Ramal: 4036

Integrante administrativo:

Titular: Artur Prandin Cury

Matrícula: 4896

Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: artur.cury@trt12.jus.br

Ramal: 4091

Substituta do Integrante Administrativo:

Matrícula: Cláudia Michele Batista Martinez

Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: claudia.martinez@trt12.jus.br

Ramal: 4069

Data: 06/02/2025.

